LEI Nº. 2.064, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o parágrafo I do Art. 1º da Lei 1.794 de 05 de janeiro de 2010, substitui o beneficiário da doação de 1 terreno urbano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que este Poder Legislativo, aprovou e:

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal encaminhou ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida sanção o Projeto de Lei aprovado, conforme prevê o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem que tenha havido a sanção, ou veto ao Projeto de Lei aprovado, situações prevista no §1º, do Art. 54, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que sanciona o seguinte Projeto de Lei:

INCISO I DO ART. 1º DA LEI Nº 1794/10, *passa a ter a seguinte redação.*

BENEFICIÁRIO: *Eveline de Melo Silva, brasileira, solteira, portadora do RG: 7314038 SSP/PE e CPF: 070.541.624-04, residente nesta Cidade.*

Art. 7º *- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 8º *- Revogando-se às disposições em contrário.*

Sala da Presidência, em 10 de dezembro de 2013.

Sebastião Cordeiro de Carvalho Filho
- Presidente -